



LEI N.º 1.479/15

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E REAJUSTE NO VALE ALIMENTAÇÃO”.

IVAN ZINETTI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste no percentual equivalente a inflação acumulada no período dos últimos 12 meses, levando se em conta o INPC- IBGE, a todos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas

Artigo 2.º:- O Anexo IV da Lei Complementar nº 072/11, passa a ser acrescido **7,14%** (sete virgula quatorze por cento) em seus parâmetros.

Artigo 3.º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste no **“Vale Alimentação”** afixado em Lei nº 1439/14, Artigo 2º, Parágrafo 5º, no valor de **R\$ 30,00** (trinta) reais mensais.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Artigo 4.º:- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Artigo 5.º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", Alvinlândia, 18 de Março de 2015.

IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.

FÁBIO ROBERTO PAGAMISSE
Secretário Municipal de Administração

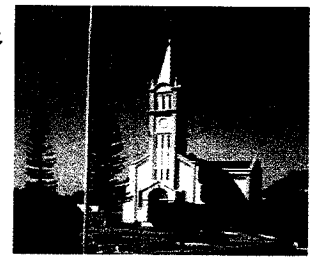


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO IV

Lei Complementar nº 072/11

PLANO DE CARREIA DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS
TABELA DE EVOLUÇÃO

CLASSE \ NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	707,12	712,05	716,55	721,27	727,16	731,87	736,59	742,48	747,19
B	754,27	760,15	766,05	773,12	779,01	784,91	790,80	799,05	802,59
C	853,6	859,16	865,05	870,94	876,83	883,91	890,98	900,40	907,48
D	936,94	962,87	978,19	986,44	992,33	1.0058	1.015,90	1.048,90	1.057,15
E	1.094,86	1.103,11	1.111,36	1.120,79	1.130,22	1.139,65	1.149,08	1.158,50	1.209,18
F	1.250,43	1.261,04							
G	1.434,28	1.446,07							
H	1.626,39	1.664,10							
I	1.904,52	1.921,02							
J	2.205,05	2.582,18							
L	2.558,61	2.776,64							
M	2.763,68	3.233,91							
N	3.204,45	5.592,17							

5.539,14